

Bom dia Contrasp



CONTRASP

Edição 134656 - Sexta feira, 23 de janeiro de 2026

TRT-3 MAJORA INDENIZAÇÃO A VIGILANTE QUE SOFREU INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Decisão reflete a gravidade das ameaças sofridas e a omissão da empresa em proteger o trabalhador, destacando a importância do respeito à diversidade religiosa.



O TRT da 3^a região, por meio de sua 9^a turma, reformulou decisão anterior para elevar a indenização por danos morais devida a um vigilante que sofreu intolerância religiosa no ambiente laboral.

O valor estabelecido foi de R\$ 12 mil, revertendo parcialmente a sentença proferida pela 36^a vara do Trabalho de Belo Horizonte, que havia determinado o pagamento de R\$ 5 mil.

Consta nos autos que o trabalhador foi alvo de ameaças de morte proferidas por um superior hierárquico, motivadas por sua fé religiosa.

Tal situação, segundo o relato, causou-lhe significativo sofrimento emocional, culminando na rescisão do contrato de trabalho. A despeito de ter ciência dos fatos, a empresa não implementou medidas eficazes para coibir as agressões.

A defesa da empresa de vigilância contestou as acusações, argumentando que o empregado não comu-

nou formalmente as ameaças e que a empresa disponibiliza canais de denúncia acessíveis aos seus colaboradores.

Contudo, o desembargador André Schmidt de Brito, relator do recurso, considerou que as provas corroboraram a versão apresentada pelo vigilante.

Uma testemunha confirmou que o coordenador, adepto de religião diversa da do trabalhador, demonstrou intolerância e proferiu ameaças de morte. O relato menciona que o chefe chegou a afirmar “que iria atirar no autor” e “que iria atirar na boca dele se ele não saísse da empresa”.

A testemunha ainda relatou que o vigilante ficou profundamente abalado com as ameaças e comunicou o ocorrido à supervisão. Em vez de apoio, o empregado foi alvo de chacotas e comentários depreciativos, sendo chamado de “mocinha”.

O relator considerou a omissão da empresa “absolutamente repreensível”, pois, em vez de agir para cessar as ameaças de morte, tratou a situação com descaso, ridicularizando o trabalhador.

A decisão judicial enfatizou que as condutas, motivadas por intolerância religiosa, “afrontam diretamente os valores fundamentais da dignidade da pessoa humana e da liberdade religiosa, pilares essenciais do ordenamento jurídico pátrio”.

Dessa forma, reconheceu-se a falha da empregadora em garantir um ambiente de trabalho saudável, seguro e pautado pelo respeito mútuo.

O relator destacou a validade do boletim de ocorrência apresentado pelo vigilante, mesmo tendo sido registrado posteriormente aos eventos, uma vez que seu conteúdo foi confirmado pelas demais provas, especialmente a prova testemunhal.

Diante da gravidade da conduta ilícita, o desembargador acolheu o recurso do vigilante, elevando a indenização para R\$ 12 mil.

“O valor mostra-se mais adequado e proporcional às circunstâncias do caso concreto, como forma de compensação pela dor experimentada e de desestímulo à prática de atos semelhantes”, concluiu.

A CONTRASP Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada vê com apreensão a repetição de episódios de intolerância religiosa no ambiente de trabalho, que configuram não apenas grave violação de direitos, mas um ataque direto à dignidade humana.

A recente decisão da 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que elevou para R\$ 12 mil a indenização por danos morais em favor de um vigilante que foi vítima de ameaças de morte motivadas por sua fé religiosa, reflete a necessidade urgente de mudança de postura no setor produtivo em relação à diversidade e ao respeito às crenças individuais.

A liberdade religiosa é um direito constitucional consagrado pela Constituição Federal, que garante a cada trabalhador o pleno exercício de sua fé, sem medo de sofrer discriminação, chacotas ou violência psicológica no local de trabalho. Infelizmente, como destacado pelo próprio tribunal, a omissão da empresa em coibir condutas discriminatórias e a ridicularização do empregado por parte de seus superiores não apenas contribuíram para a deterioração do ambiente laboral, mas também para a ruptura do vínculo empregatício com sofrimento emocional significativo.

Mais do que um caso isolado, essa decisão representa um marco na jurisprudência trabalhista, sinalizando que práticas de intolerância religiosa seja por meio de ameaças, ofensas ou exclusão não serão toleradas e terão consequências jurídicas e econômicas concretas para as empresas. A CONTRASP acredita que a ado-

ção de políticas internas de respeito à diversidade, treinamentos sobre convivência e mecanismos efetivos de prevenção e resposta a discriminações não deve ser vista como um custo, mas como parte essencial da gestão moderna de recursos humanos e do cumprimento do dever legal de preservação da saúde e da dignidade dos trabalhadores.

Nesse sentido, é imperativo que as empresas de segurança privada e demais empregadoras reforcem, em seus códigos de conduta e práticas de compliance, uma política de tolerância zero à discriminação e ao assédio, promovendo ambientes de trabalho verdadeiramente inclusivos. Medidas proativas como canais de denúncia eficazes, proteção às vítimas que relatam abusos e campanhas de sensibilização sobre diversidade religiosa podem evitar prejuízos humanos e sociais, além de resguardar a própria reputação institucional.

A CONTRASP reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos fundamentais dos vigilantes e demais trabalhadores, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, e conclama o setor a assumir uma cultura de respeito e convivência plural, que esteja à altura dos valores democráticos e dos princípios constitucionais que regem as relações de trabalho no Brasil.

Informações: TRT da 3ª região e alterações CONTRASP



Presidente: João Soares
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Matias José Ribeiro
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA -DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/constrasp>

https://www.instagram.com/constrasp_seg/

<https://constrasp.org.br/>